



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 18 DA SEÇÃO I – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso e suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO disciplinar os documentos com vistas a análise e aprovação de projetos.

DECRETA:

Art. 1º - Para análise e aprovação de projetos o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documentos do Proprietário ou Requerente (Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência).;

II – Escritura do terreno ou RGI (Registro Geral de Imóveis);

III – Espelho do IPTU;

IV – 03 (três) cópias do Projeto para construção e Regularização, 06 (seis) cópias do projeto para remembramento, desmembramento, desdobro e retificação de medidas.

V – ART ou RRT de Responsável Técnico e Autor do Projeto.

Parágrafo Único – Os processos administrativos abertos para análise e aprovação de projetos arquivados após 06(seis) meses de inércia por parte dos profissionais ou requerentes, devendo ser aberto um novo processo com nova análise de aprovação.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 9544/17
smg/ebmp